



CAJAMAR

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 403 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1970.

"Prorroga prazo concedido pelo Decreto nº 350 de 31 de janeiro de 1969"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e consubstanciado pela Lei Municipal nº 250 de 26 de dezembro de 1968;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Tendo em vista o processo nº 00038 de 16 de fevereiro do corrente, da "ARCA" Artefatos de Cimento Anhanguera Ltda., prorroga o prazo por mais doze meses para a instalação e funcionamento de sua indústria no terreno cedido pelo Decreto nº 350 de 31 de janeiro de 1969.

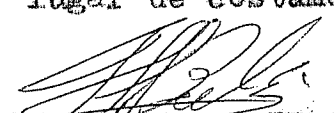
Parágrafo Único:- Se doze meses a partir desta data, não estiver em funcionamento a indústria, a área cedida automaticamente passará ao domínio público novamente, e a Prefeitura a doará para a instalação de novas indústrias.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 24 de fevereiro de 1970.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
IRINEU LAMBIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo

PROTÓCOLO  
N.º 000.38  
DATA 24-02-1970  
BR-16

Exmo. Sr. Prefeito do Município de

Cajamar-S. Paulo.

"ARCA" Artefatos de Cimento Anhanguera Ltda, vem expor e requer o seguinte, a V. Excia: considerando que esta firma, possui por diversas dificuldades, sendo obrigada a concorrer em diversas concorrentes, como seja, Companhias Construtora Brasileira, Sociedade Pinheiros de Pavimentação e Obras Ltda e outras; considerando que, esta firma lutou com falta de cimento, passando semanas a fio, sem conseguir esse produto básico para esse tipo de indústria; considerando que, mesmo quando se encontrava esse produto, era obrigada a adquiri-lo no câmbio negro, por preços excessivos; considerando que, esta firma foi embargada pela Prefeitura, quando retirava a madeira para a limpeza da área cedida, pela mesma Prefeitura; considerando que essa área é sujeita a inundações, exigindo um aterro de quase 2 metros de altura; considerando que, o local em que se encontra instalada a ARCA, não lhe pertence, vem muito respeitosamente requerer novamente, a doação da mesma área, para que a firma requerente, possa construir a sua futura instalação.

A vista do exposto, solicita do Exmo. Sr. Prefeito, o deferimento do presente.

P. deferimento.

Cajamar, 16 de Fevereiro de 1970.

"ARCA" Artefatos de Cimento Anhanguera Ltda.

*Paulo de Faria*